CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaruana – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro: centro, CEP 62.823-000, Jaguaruana - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BARBOSA MOREIRA**, RG: 51999582 e CPF: 230.752.873-34, doravante denominado *contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2020, será da ordem de **R$ 182.080,79 (Cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e setenta e nove centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 15.173,40 (Quinze mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos),** devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.302.0403.2.075 e no seguinte elemento de gasto:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2019.

Roberto Barbosa Moreira,
Prefeito Municipal de Jaguaruana
Contratante

José Vanderley Nogueira
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Danyel Neto Barros

RG: 2004032056080 Assinatura:

Nome: Sonia de Oliveira Lopes

RG: 2003005059 Assinatura:

participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, **nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 453/10 de 09/01/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: MARTINÓPOLE - CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020. VALOR: R$ 3.614,72 (Setenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 6.134,26 (Seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019. SIGNATÁRIO: Amanda Arruda Menezes e Francisco Fontenele Junior.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2020 CEO.R/CANINDÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA**. OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, **nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional de Canindé-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07 de 17 de janeiro de 2007; pela Lei Municipal nº 033/09, de 21/08/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Canindé/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se em 01 de janeiro de 2020, respeitada a data pactuada para o envio dos recursos, com término em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam; VALOR: R$ 356.709,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 29.725,77 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/01/2020. SIGNATÁRIO: Eduardo Feijó Santos e Maria do Rosário A. P. Simões.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2020 POLE.R/CRATEÚS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, **nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº. 013/09, de 25/08/2009 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 013/09 de 25/08/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: Crateús/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura com término em 31 de dezembro de 2020. VALOR: R$ 318.593,80 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 28.963,07 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Jeová Sousa Cavalcante e José Batista Coelho Neto.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2020 CEO.R/RUSSAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**. OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, **nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE RUSSAS, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Russas/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se em 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020. VALOR: R$ 182.080,72 (Cento e oitenta e dois mil, oitenta reais e setenta e dois centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 15.173,40 (Quinze mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019; SIGNATÁRIOS: José Vanderley Nogueira e Roberto Barbosa Moreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2020 CEO.R/CANINDÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA**: OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, **nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional de Canindé-CE, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Municipal nº 209/09 de 08/09 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Canindé/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se em 01 de janeiro de 2020, respeitada a data pactuada para o envio dos recursos, com término em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam; VALOR: R$ 104.455,01 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 8.704,58 (oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/01/2020; SIGNATÁRIO: Eduardo Feijó Santos e Maria Amanda Lopes Costa.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2020 CEO.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, **nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – DR. HUGUES PESSOA AMORIM, localizado no município de Itapipoca, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 325/2009, de 08 de junho de 2009 (Município de Miraíma), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos; FORO: Itapipoca/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se em 02 de janeiro de 2020, com termino em 31 de dezembro de 2020. VALOR: R$ 45.876,96 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), obrigando-se a repassá-lo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.823,08 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019; SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Galdino Albuquerque e Antônio Edinardo Braga Lima Filho.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira